

Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

CONTRATO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS

NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 – PROCESSO Nº 0148/22, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI E RV9 SOLUÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.606.412/0001-30, com sede na Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77, Jardim Meriti, nesta Cidade, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **DAVI PERINI VERMELHO**, brasileiro, solteiro, empresário, natural do Rio de Janeiro, portador da cédula de identidade nº 263336, expedida pelo CBMERJ-RJ, inscrito no CPF sob o Nº 052.186.747-96, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua Bento Siqueira, Nº 59 – Tomazinho – São João de Meriti - RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado **R9 SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.995.651/0001-12, com sede na Rod. Washington Luiz, Nº 2.550 bloco 2 sala 322 – Vila São Luiz – Duque de Caxias - RJ, CEP 25.085-009, representado neste ato pela Sra. **HELESANDRA REBEKA DE LIMA ROCHA**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da carteira nacional de habilitação Nº 03968354557, expedida pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF sob o Nº 120.839.997-70, residente e domiciliado na Rua General Otavio Povoá, Nº 100, Apt 203 – Vila da Penha - RJ, CEP 21.221-430 doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial Nº 006/22, e da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de móveis, nos termos do Anexo I e II do Edital Nº 006/22.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

Cláusula Terceira – Do Valor

O valor total do Contrato é de R\$ 104.916,00 (cento e quatro mil, novecentos e dezesseis reais), pagamento após a realização do serviço, devendo ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 02001; Programa de trabalho 0201-01.122.0042.2.126; Elemento de Despesa 4.4.90.52.01. Nota de Empenho Nº 111.

Cláusula Quinta – Do Pagamento

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil da Câmara Municipal de São João de Meriti, em até 30 dias, mediante a realização do serviço, de acordo com a solicitação do secretário e a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada.

Cláusula Sexta – Da Garantia dos Serviços

Os móveis deverão atender as especificações técnicas, mantendo os padrões já existente, a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Cláusula Sétima – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratante

Prestar informações e esclarecimentos porventura solicitados; Efetuar o pagamento devido em até 30(trinta) dias do recolhimento da Nota Fiscal, conforme prevista na Legislação Vigente; Assegurar o livre acesso, conforme acordo prévio, às áreas que serão executados os serviços; Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços através de servidor designado;

Cláusula Oitava – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes na entrega dos materiais. A contratada se obriga a cumprir as normas estabelecidas referente a garantia e especificação do objeto. Prover o adequado transporte para entrega dos equipamentos.

Cláusula Nona – Da Alteração Contratual

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

Cláusula Décima – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa de 20% do valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada à Câmara Municipal, em todo caso, a rescisão unilateral.

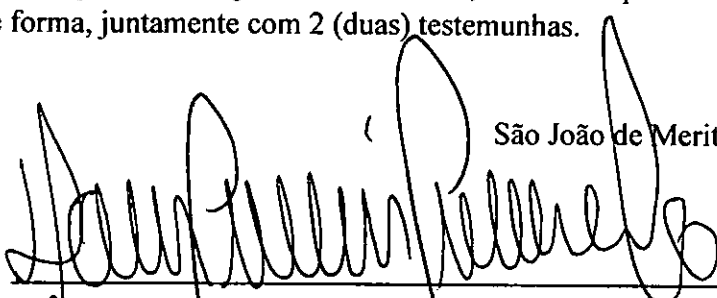
Cláusula Décima Primeira – Da Rescisão

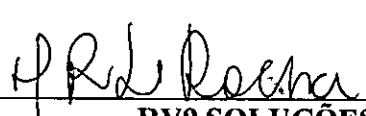
O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, na forma prevista neste Pregão Presencial, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro de São João de Meriti para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São João de Meriti, 04 de Julho de 2022.


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Contratante


RV9 SOLUÇÕES LTDA
Contratada

Testemunha

Testemunha

Jardins pertencer à Secretaria de Obras e não a Semas. Essas 2 (duas) propostas foram por votação aprovadas pelos presentes. Em seguida é eleito um grupo de 3(três) conselheiros o Sr. Rômulo-Coordenador do Fórum, Sra. Antônia-Secundmir e Dra. Kely da OAB/SJM, para reunirem-se com o representante do Fecads Sr. Adriano Ecard e o presidente do a fim de definir sobre a remuneração para os membros do conselho conforme já citado no item 2 acima. Finalizando o Sr. Eraldo coloca 2(duas) propostas: 1º) O representante do Conselho da Ordem DeMoley e a entidade paramaçônica Filhas de Jô, uma Ong sem fins lucrativos, ofereceu a participação de jovens entre 14-16(quatorze a dezesseis) anos a colaborar em eventos sócio-cultural. 2º) Sugere propormos parcerias com empresas privadas a fim de desenvolver programas de arborização urbana e manutenção do plantio, oferecendo por exemplo, benefícios como redução em imposto como atrativo. O Secretário Sergio lembrou que no passado tínhamos a Lei "Amigos Boa Praça". Continuando o Sr. Eraldo questiona se há no município cooperativa ligada ao meio ambiente que retirar sucata férrea? O Sr. Sergio responde que não há nenhuma parceria nesse sentido. O Sr. Eraldo informa que o Corpo de Bombeiros foi convidado para avaliar esse tipo de material da instituição que, por vinculação normativa, só pode ser descartado com liberação de laudo técnico. No entanto, não há na baixada suporte para isso, afirma o Sr. Eraldo. Nada mais a tratar o secretário deu por encerrada a reunião às 19h00m, e cu secretária hadoc lavro a seguinte ata que vai assinada pelo secretário e presidente depois de lida e aprovada com a seguinte ressalva: Onde se "lê a fala da Sra. Cleide do fato de Parques e Jardins pertencer à Secretaria de Obras e não a Semas", leia-se como a fala do Sr. Rômulo.

Sérgio Luiz da Silva
Secretário Executivo

André Luiz Mazoni
Presidente do COMDEMA

PODER LEGISLATIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São João de Meriti.
CONTRATADA: ZERO GRAU RJ REFRIGERAÇÃO LTDA.
OBJETO: Empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva do sistema de refrigeração da Câmara Municipal de São João de Meriti.
VALOR TOTAL: R\$ 219.139,60 (DUZENTOS E DEZENOVE MIL CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS).
VIGÊNCIA: O contrato terá duração de 12 (DOZE) meses, iniciando em 28/04/2022 até 27/04/2023.
FUNDAMENTO: As despesas correrão pela ordem de trabalho 3.3.90.39.01, conforme autorização do processo administrativo Nº 0209/2022.
ASSINATURA: 28 de Abril de 2022.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Davi Perini Vermelho, autoridade competente da Câmara Municipal de São João de Meriti, usando das prerrogativas com base no artigo 4º inciso XXI da lei nº 10.520/2002, resolve:

1. ADJUDICAR o objeto do certame à empresa REAL ARTES LTDA, CNPJ 38.973.163/0001-23, pelo valor de R\$ 243.836,00 (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS), conforme especificações contidas no edital de licitação e seus anexos.

2. HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº 005/2022, para aquisição de material gráfico.

DAVI PERINI VERMELHO
Presidente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Davi Perini Vermelho, autoridade competente da Câmara Municipal de São João de Meriti, usando das prerrogativas com base no artigo 4º inciso XXI da lei nº 10.520/2002, resolve:

1. ADJUDICAR o objeto do certame à empresa RV9 SOLUÇÕES LTDA, CNPJ 10.995.651/0001-12 pelo valor de R\$ 104.916,00 (CENTO E QUATRO MIL, NOVECIENTOS E DEZESSEIS REAIS) e ALAG COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI, CNPJ 41.710.060/0001-85 pelo valor de R\$ 385.326,00 (TREZENTOS E OITENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS), conforme especificações contidas no edital de licitação e seus anexos.

2. HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº 006/2022, para aquisição de móveis.

DAVI PERINI VERMELHO
Presidente

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São João de Meriti.
CONTRATADA: PARVIM SOFTWARE DE GESTÃO LTDA.
OBJETO: Licenças de uso de software de gestão (Contabilidade, Tesouraria, RH, Protocolo, Almoxarifado e Patrimônio), fornecimento e suporte técnico.
VALOR TOTAL: R\$ 131.690,52 (Cento e trinta e um mil seiscentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos).
VALOR MENSAL: R\$ 10.974,21 (Dez mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte e um centavos).
VIGÊNCIA: O contrato terá duração de 12 (doze) meses, iniciando em 26/06/2022 até 25/06/23.
FUNDAMENTO: As despesas correrão pela ordem de trabalho 3.3.90.40.99, conforme autorização do processo administrativo Nº 0440/2022.
ASSINATURA: 26 de Junho de 2022.

J.A.R.I.

Junta Administrativa de Recursos de Infrações

Av. Presidente Lincoln, 911 - Sala 334 (Edifício Antares)

Jardim Meriti - São João de Meriti

Tel.: 2751-0957

GOVERNO QUE CUIDA DA GENTE

MERITI CONTRA
CORONAVÍRUS

QUALQUER INFORMAÇÃO, LIGUE:

SEGUNDA A SEXTA DAS 9H ÀS 17H

0800 123 0010

O CANAL DE INFORMAÇÃO SOBRE O CORONAVÍRUS DE SÃO
JOÃO DE MERITI AGORA TAMBÉM RECEBERÁ DENÚNCIAS
DE DESCUMPRIMENTO DO DECRETO MUNICIPAL

